



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 028/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo **ENTRADA** Data

Nº 028/2025

25/08/2025

James Ayres Torres Autoriza a contratação emergencial, e dá
outras providências.

JAMES AYRES TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado
do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por
excepcional interesse público, um Nutricionista, por um período de 12 (doze) meses,
podendo ser prorrogado por igual período, para atendimento das necessidades da
administração municipal.

Art. 2º - A contratação será de natureza administrativa, e se dará pela carga horária
necessária, até o limite de 40 horas semanais, ficando assegurado ao servidor contratado
a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente e
proporcional ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada
extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira
remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e
obrigações constantes da legislação local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação
orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, aos 25 dias do mês
de agosto de 2025.

James Ayres Torres
James Ayres Torres
Prefeito Municipal

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE

Faxinalzinho
Para Todos

Adm. 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028/2025.

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a contratação emergencial, por excepcional interesse público.

A contratação que se busca autorização é para a função de Nutricionista, e se destina a atender a demanda junto a Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria Municipal de Educação.

Esta contratação, que se dará pela carga horária necessária, até o limite de quarenta horas semanais, com vencimentos proporcionais, e será para atender a requisitos e exigências de programas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

Temos que o presente projeto de lei contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobre Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal

FAXINALZINHO

SOLIDARIEDADE

TRABALHO



Câmara de Vereadores de Faxinalzinho

APROVADO

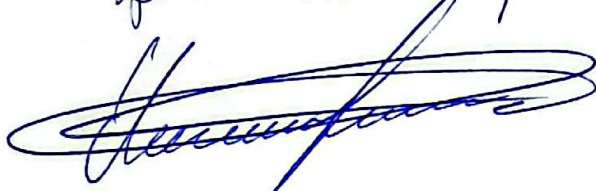
Data 28/08/2025

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Roberto A. Marcon

Luís Carlos S. Bortolotto



Rudina Soares

Daniel A. P. V. O. S. C.

Secretaria de Administração e Finanças

ENVIADA

Data

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7